



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE ARTES  
CÊNICAS  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES  
CÊNICAS (PPGAC)  
(Aprovado pela Resolução n.1794/2018 - CONSEPE)**

**RESOLUÇÃO Nº04/2019– COLEGIADO - PPGAC  
NORMA COMPLEMENTAR DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 1. O exame de qualificação não conta carga horária, mas é obrigatório para todos os alunos do PPGAC-UFMA:

§ 1º Após o final do segundo semestre letivo, o aluno terá o prazo de trinta dias para apresentar o projeto final de dissertação para qualificação;

§ 2º O exame de qualificação consistirá de trabalho escrito que demonstre os avanços em relação a dissertação, podendo ser acompanhado de uma demonstração da etapa prática do processo, se for o caso;

§ 3º O Relatório de Qualificação deverá ser composto por, no mínimo de 40 páginas contendo:

- Introdução contendo: Objeto da pesquisa - problema de pesquisa, justificativa, objetivos; Pesquisa bibliográfica - construção do quadro teórico de referência; hipóteses (se houver); Metodologia - métodos e técnicas de coleta de dados, amostragem, instrumentos de pesquisa; Dificuldades encontradas; Como pretende continuar;
- Um Capítulo;
- Proposta de Sumário da Dissertação e Resumo dos Capítulos;
- Referências bibliográficas (obras utilizadas no trabalho);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE ARTES  
CÊNICAS  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES  
CÊNICAS (PPGAC)  
(Aprovado pela Resolução n.1794/2018 - CONSEPE)**

§ 4º O exame de qualificação será avaliado por banca examinadora presidida pelo orientador/a, composta por no mínimo dois docentes, tendo a obrigatoriedade de um docente ser externo ao quadro do programa;

No caso de pesquisa-criação o aluno/a deverá apresentar um fragmento de sua pesquisa prática em andamento, em até trinta minutos. Seguido da etapa de arguição.

O aluna/a será arguido/a por cada examinador/a durante trinta minutos, tendo seu espaço de diálogo aberto durante a intervenção de cada examinador/a. Totalizando 01:30 de arguição.

§ 5º No caso de orientação compartilhada, a maioria de membros da banca examinadora será composta por docentes que não atuem como orientadores do trabalho.

§ 6º O pós-graduando que não logre aprovação por maioria no exame de qualificação deverá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 3 (três) meses.

Profª. Drª. Fernanda Areias de Oliveira  
Coordenação do PPGAC